



ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	1484/2024	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Autuação 25/06/2024 09:43	Previsão
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE		
Assunto	PROJETO DE LEI	NÚMERO ASSUNTO	58/2024
Descrição	OFÍCIO Nº097/2024 PROJETO DE LEI: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO OU DOAÇÃO COM ENCARGO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL À 'EMPRESA ALLQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA', POR ATENDER AOS REQUISITOS DA LEI MUNICIPAL Nº.: 3.499, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE CRIOU O PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.: 25/06/2024



OFÍCIO N.º: 097 /2024 CATALÃO, 25 DE Junho DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores
Senhora Vereadora,

Através do presente passamos às mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a concessão de uso ou doação com encargo de terreno público municipal à Empresa ALLQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, por atender aos requisitos da lei municipal nº 3.499, de 14 de setembro de 2017, que criou o Programa Municipal de geração de emprego e renda e dá outras providências.”**

Justifica-se a iniciativa, tendo-se em vista que a necessidade maior de nossa população é o aumento da oferta de empregos, sendo necessária a instalação de novas empresas ou que as existentes no Município ampliem para empregar mais pessoas.

A única maneira de tentarmos trazer novas empresas para o município ou que façamos as nossas progredirem é concedendo incentivos, pois nenhuma empresa ou empresário sairá dos grandes centros, para virem para o interior, a não ser para aproveitarem certos incentivos.

Ressalta-se ainda, a importância na geração de novos empregos e oportunidades, visando a melhor qualidade de vida de nossos munícipes, o que irá reduzir significativamente a desigualdade social, que deve ser exterminada de nosso município.

Outrossim, visa também o presente Projeto de Lei busca atrair por meio desses incentivos, novas empresas comerciais, industriais e/ou prestadoras de serviços, gerando não somente o aumento de empregos, como melhorar a arrecadação de ICMS, ISS e IPVA, para o Município de Catalão,

Por ser de extrema utilidade o projeto ora apresentado, contamos com o apoio dos nobres representantes desta Casa legislativa, discutindo e aprovando o presente projeto, por ser de grande interesse de nossa coletividade.

Assim, a aprovação do Projeto de Lei dará oportunidades para que o nosso Município atraia novas empresas para seu território, concedendo áreas de terreno público, gerando empregos e aumento da arrecadação, mantendo aqui os filhos de nossa terra em melhores condições.

Certo dá especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 76, DE 25 DE junho DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de uso ou doação com encargo de terreno público municipal à Empresa ALLQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, por atender aos requisitos da lei municipal nº 3.499, de 14 de setembro de 2017, que criou o Programa Municipal de geração de emprego e renda e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º De acordo com o Protocolo de Intenções (nº 2024015983) aprovado pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, fica o Município de Catalão autorizado a conceder para a Empresa **ALLQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.014.445/0001-69, com sede atualmente na Rodovia BR-050, S/N, KM 23, Galpão 01, Distrito Industrial, Araguari, CEP: 38.446-232, no município de Araguari, Minas Gerais, com atuação no ramo de Fabricação de Adubos e Fertilizantes, exceto organo-minerais, **uma área de 10.017,16m², caracterizada como 1ª Área do EIXO I e Eixo Secundário, MD-2**, do Distrito Industrial Municipal de Catalão – DIMCAT, com as seguintes medidas e confrontações:

Pela frente, lado par, mede-se 127,57 metros e confronta com o Eixo I, tendo uma confluência de 6,35 metros com o Eixo secundário; na linha dos fundos, mede-se 26,52 metros e confronta com Eixo III; pelo lado direito, mede 124,43, metros, onde confronta durante esse perímetro com a 2ª área deste levantamento; por fim, pelo lado esquerdo com um formato irregular, inicia-se no ponto do fundo com uma confluência de 5,91 metros, depois percorre 23,10 metros, após com uma confluência à esquerda com uma medida de 3,14 metros, daí vira-

se a direita e percorre 123,61 metros, confrontando todo o trajeto com o Eixo Secundário; perfazendo assim uma Área Total de 10.017,16m².

Parágrafo único. Para fins de atendimento ao caput deste artigo, fica o Município de Catalão autorizado a desmembrar o terreno em questão, e averbar junto ao CRI desta cidade a nova configuração que resultará do desmembramento da área desafetada.

Art. 2º As construções e instalações de equipamentos no imóvel concedido, destinadas às atividades econômicas declaradas pelo interessado, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do Termo Público de Concessão, devendo estar concluídas no máximo em 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, ou, nos casos em que não houver infraestrutura no imóvel concedido, o prazo estipulado para início das obras será contado da data do término das infra estruturas básicas necessárias ao funcionamento da empresa, tais como pavimentação, rede de água, esgoto e energia elétrica.

Art. 3º A empresa beneficiada com o benefício desta lei, é vedado:

- I - não cumprir os prazos e encargos estabelecidos nesta Lei e em leis específicas;
- II - paralisar as atividades da empresa por um prazo superior a 01 (um) mês, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada e aceita pela administração municipal;
- III - transferir o imóvel a terceiros, sem a prévia anuência do poder público municipal ou dar a ele destinação que não atenda às finalidades desta lei e/ou a proposta inicial de concessão;
- IV - sonegar, fraudar ou deixar de realizar os recolhimentos tributários decorrentes das atividades da empresa;
- V - dar utilização diversa da prevista no projeto do empreendimento enquadrado nos benefícios da presente Lei, antes do início ou ampliação das atividades, ou deixar de

cumprir com os propósitos manifestados na solicitação do incentivo ou decorrente da estrutura do projeto;

VI - deixar de atender as condições estabelecidas nesta Lei, e no REGULAMENTO DOS DISTRITOS OU PARQUES INDUSTRIAS, quando houver;

Parágrafo único. Incorrendo o beneficiário no descumprimento de quaisquer dos encargos mencionados neste artigo, o imóvel concedido reverterá ao patrimônio do município, juntamente com as benfeitorias a ele incorporadas.

Art. 4º A alienação, penhora e/ou qualquer transação envolvendo o terreno ou lote concedido, com ou sem suas benfeitorias, nos termos desta Lei, só poderá ocorrer desde que:

I - haja prévia e expressa anuência do Município de Catalão, mediante sua interveniência na escritura pública de transferência ou averbação firmada entre a pessoa jurídica beneficiada e terceiro;

II - o terceiro preencha os requisitos da presente Lei como se estivesse recebendo o imóvel do Município como primeiro beneficiário ou, ainda, seja uma pessoa jurídica organizada sob a forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE) que tenha como objetivo, previsto em seu contrato social, de construção e/ou reforma do imóvel doado para instalação ou expansão da primeira donatária;

III - o terceiro assumo o compromisso, originalmente estabelecido para a pessoa jurídica beneficiada, de cumprir e manter a finalidade da concessão do imóvel, pelo período que restar dos 10 (dez) anos estabelecido nesta lei, sob pena de reversão do imóvel ao Município de Catalão, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer tipos de benfeitorias;

IV - seja estabelecida, na escritura pública, cláusula de solidariedade passiva da pessoa jurídica cessionária e terceiro perante o Município de Catalão pelas obrigações advindas da concessão inicial feita pelo Município;

V - todas as obrigações previstas neste artigo sejam estendidas ao(s) sucessor(es) da pessoa jurídica donatária e ao(s) sucessor(es) do terceiro.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por terceiro a pessoa jurídica que, por meio de transação envolvendo o terreno ou lote cedido, adquira o imóvel ou seu direito de superfície.

§ 2º Qualquer negócio jurídico envolvendo terreno ou lote cedido pelo Município, nos termos desta Lei, só poderá ocorrer com a prévia e expressa anuência do Município de Catalão, mediante sua interveniência na escritura pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 3º A não observância do disposto neste artigo implicará a nulidade da transação efetuada e a imediata cassação dos benefícios concedidos pelo Município, sujeitando-se a pessoa jurídica donatária e terceiro, solidariamente:

I - à imediata reversão do imóvel doado e respectivo direito de superfície ao patrimônio do Município de Catalão, sem que caiba à pessoa jurídica beneficiada e/ou terceiro, qualquer indenização, retenção ou ressarcimento;

II - pagamento de todos os tributos não recolhidos, com todos os acréscimos previstos em Lei, na hipótese de ter havido isenção tributária como forma de incentivo.

Art. 5º A pessoa jurídica que receber terreno ou lote concedido, com ou sem benfeitorias, para instalação de novo estabelecimento industrial ou expansão já existente, e também beneficiar-se de isenção de impostos nos termos de lei municipal, por determinado prazo e expirando este, encerrar suas atividades antes de completar prazo idêntico ao da

isenção, perderá em favor do Município de Catalão o terreno ou lote, com todas as benfeitorias realizadas sobre o imóvel cedido, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer tipos de benfeitorias.

Parágrafo único. Se ao terreno ou lote concedido, com ou sem benfeitorias, for dado outra destinação que não a instalação do novo estabelecimento comercial, objeto da carta de intenção, ou se não forem cumpridos, no prazo de dois anos, os encargos, a serem estabelecidos na lei específica, o terreno ou lote doado, acrescido de qualquer benfeitoria, nele edificada, reverterá ao Patrimônio do Município de Catalão, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer tipos de benfeitorias.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO,
AOS 25 DIAS DO MÊS DE junho DE 2024.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito



<http://www.catalao.go.gov.br>
protocolo@catalao.go.gov.br

TACIANE.LIMA*



PROCOLO: 2024015983 **Autuaã** 26/04/2024 **Hora:** 10:21
Interessado: ALLQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CPF / CNPJ: 450.144.450-00169 **Data**
N. **PROT.** -
Valor: R\$ -
Assunto: SEC. INDUSTRIA E COMERCIO
SubAssunto: CARTA DE INTENÇÃO
Tópicos do
Comentário:

Origem: PROCOLO



PROCOLO 2024015983	Autuaã 26/04/2024	Hora 10:21
Interessado: ALLQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CPF / CNPJ: 450.144.450-00169	Fone: (64)99936-7264	
Endereço:	Bairr 000000000	
N.	Data	PROT. -
Valor: R\$ -		
Assunto: SEC. INDUSTRIA E COMERCIO		
SubAssunto: CARTA DE INTENÇÃO		
Tópicos do subassunto:		
Comentário:		
Origem: PROCOLO		

À Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do
MUNICÍPIO DE CATALÃO – GO.

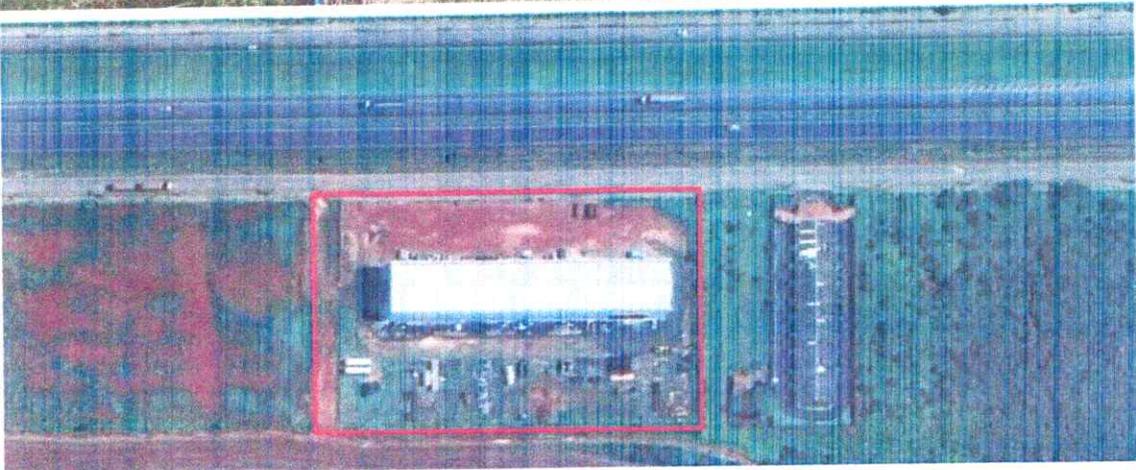
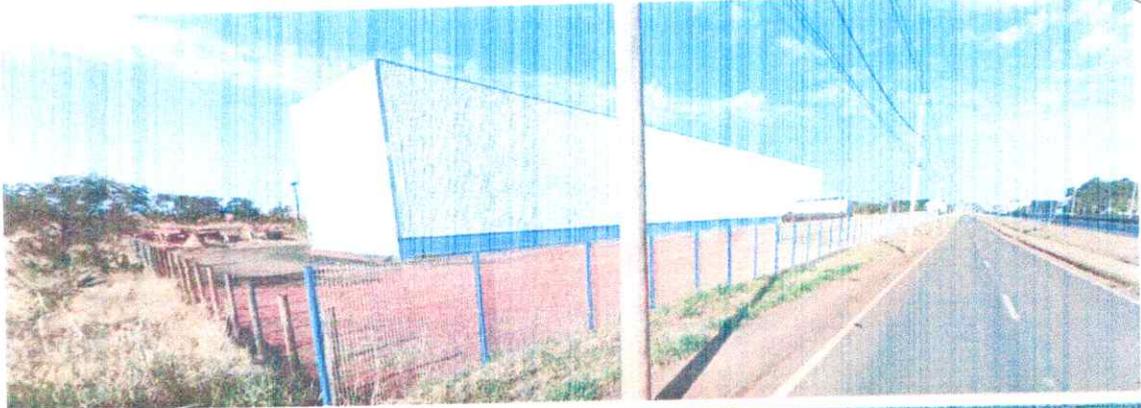
Pela presente carta de intenção, SOLICITAMOS a avaliação do projeto para concessão de uma área de 10mil^m2, para instalação do empreendimento da requerente nos moldes detalhados a seguir:

Razão Social: ALLQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: ALLQUIMICA
CNPJ: 45.014.445/0001-69
Telefones: 64-99367264 – 34-99188-0550 – 34-98855-8204
CPF do responsável: 010.032.641-23

1 – Apresentação da empresa atual

A empresa está em fase de testes operacionais da linha de produção de insumos para a produção agrícola, em especial os fertilizantes foliares. Já estão sendo realizados testes laboratoriais para a certificação dos produtos, com a exata descrição dos macronutrientes, dos micronutrientes, dos índices de solubilidade, dos teores, dentre outras exigências da Instrução Normativa n. 39/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Já estão sendo produzidas as embalagens e rótulos para o envase dos produtos, com expectativa comercialização dentro dos próximos 60 dias. O galpão atual da empresa possui as medidas de 100m de comprimento, 22m de largura e 10m de altura, conforme imagens abaixo, com pátio de aproximadamente 3mil m².





Samy.



Jenny

Os produtos atualmente em produção são adubos foliares utilizados na produção agrícola em geral.

2 – Apresentação do projeto futuro

A empresa pretende que instalar sua planta industrial em uma área de 10.000m², na qual seriam edificados um galpão de 5.000m², um anexo de 400m² para acomodar refeitório, escritório operacional, almoxarifado e vestiários, e outro de 100m² para acomodar a recepção, com sala de descanso, sala de reunião, copa e estações de venda, um pátio de 3.000m² para caminhões de transbordo e estacionamento com guarita, com área de 1.500m².

O projeto em plena operação contará, no mínimo 100 postos de trabalho, assim distribuídos:

6	Guarita
4	Cozinha/Refeitório
8	Limpeza e Conservação
3	Almoxarifado e Vestiário
4	Recepção e Copa
20	Motoristas
5	Químico
10	Vendedores
40	Produção

O faturamento estimado para os próximos 5 anos é o seguinte:

Primeiros 6 meses – R\$ 2.000.000,00/mês
Dos meses 7 ao 18 – R\$ 5.000.000,00/mês
Dos meses 19 ao 36 – R\$ 8.000.000,00/mês
Dos meses 37 ao 60 – R\$ 12.000.000,00/mês

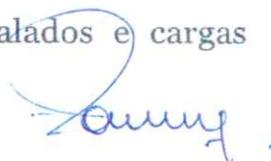
A empresa terá capacidade instalada para processamento de 15.000 toneladas de minério de manganês/mês, e produção de aproximadamente 5.000 toneladas de derivados como monóxido, cloreto e sulfato de manganês.

Cronograma Físico-Financeiro:

Etapa 1: Licenciamento – 6 meses

- Layout geral da(s) planta(s);

- Fluxograma com descritivo de motores elétricos instalados e cargas térmicas, conforme imagem a seguir:



- Especificação e detalhamento técnico de cada equipamento;
- Desenhos de fabricação/adequação dos equipamentos;
- Desenhos de instalação dos equipamentos;
- Balanço de massa (já elaborado);
- Planilha de custo de produção;
- Planilha de custo de produção x vendas.
- Solicitação de uso de solo/licenciamento junto à prefeitura;

Etapa 2: Execução/Instalação – 7^o ao 24^o mês

Edificações:

- Cercas/muros/ guarita
- Galpão
- Alimentação elétrica
- Poço Artesiano
- Estacionamento e balanças de pesagem
- Escritórios
- Refeitório/almoxarifado/Vestiário

Etapa 3: Operação

- Registro de patente
- Aquisição de Insumos
- Envase
- Embalagem
- Comercialização

Os valores aproximados de Sulfato de Manganês 10% são de R\$ 3,00 o litro (R\$4,10 o kilo) e a densidade do produto é 1,34 kg/l.

Os valores aproximados de Cloreto de Manganês 14% são de R\$ 3,54 o litro (R\$4,70 o kilo) e a densidade do produto é 1,33 kg/l.

Os impostos gerados com o faturamento serão aproximadamente de 25% de IR, 9% de CSLL, 0,65% de PIS, 3% de COFINS, ICMS de até 7% e 2% de ISS, gerando as seguintes receitas:

Primeiros 6 meses – R\$ 973.000,00/mês

Dos meses 7 ao 18 – R\$ 2.432.500,00/mês

Dos meses 19 ao 36 – R\$ 3.892.000,00/mês

Dos meses 37 ao 60 – R\$ 5.838.000,00/mês

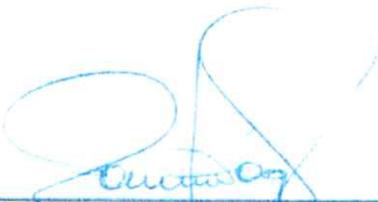
A incidência do ICMS ocorrerá na forma do Convênio 100/97, atualizado pelo convênio 26/2021.



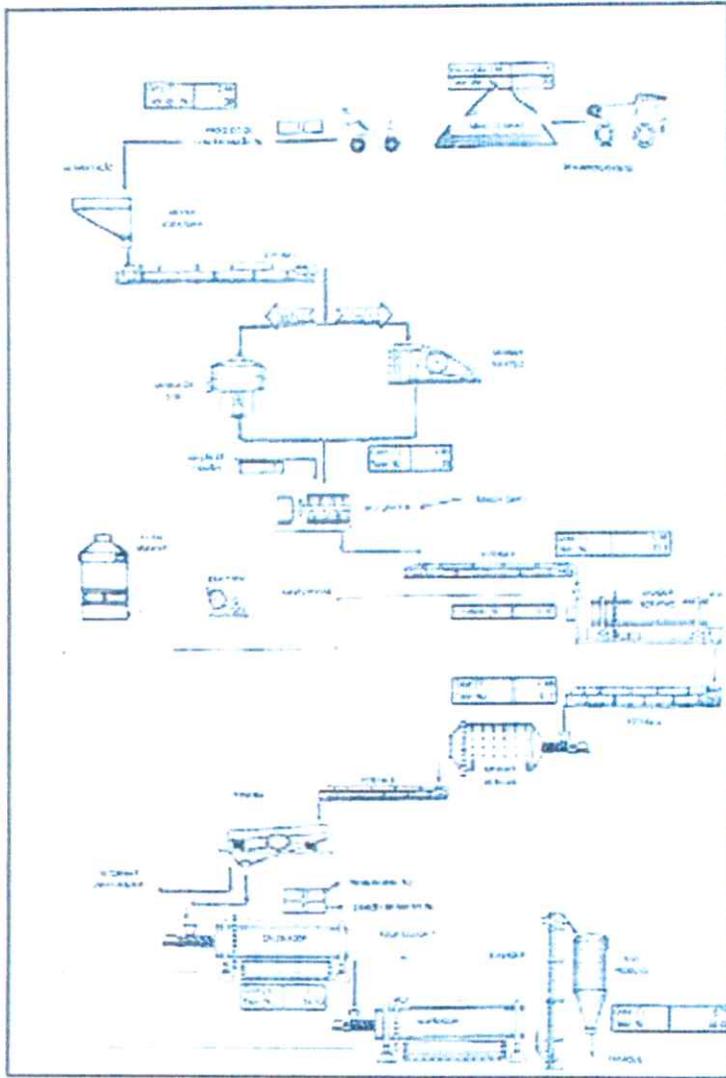


Os recursos para a implantação do projeto, estimados em R\$ 25.397.014,00, terão 30% de capital próprio e 70% de capital financiado.

Catalão, 24/04/2024.



SAMUEL GHIRELLI BORGES
ALLQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



laboratório com capacidade de 7.500m²



escritório de recepção



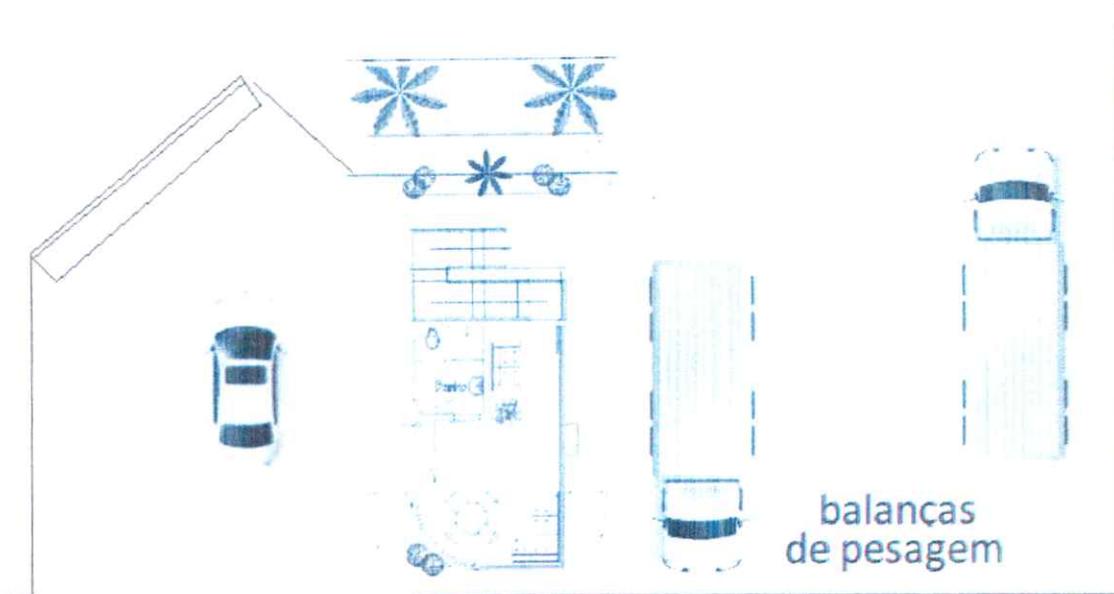
estacionamento visitantes e funcionários



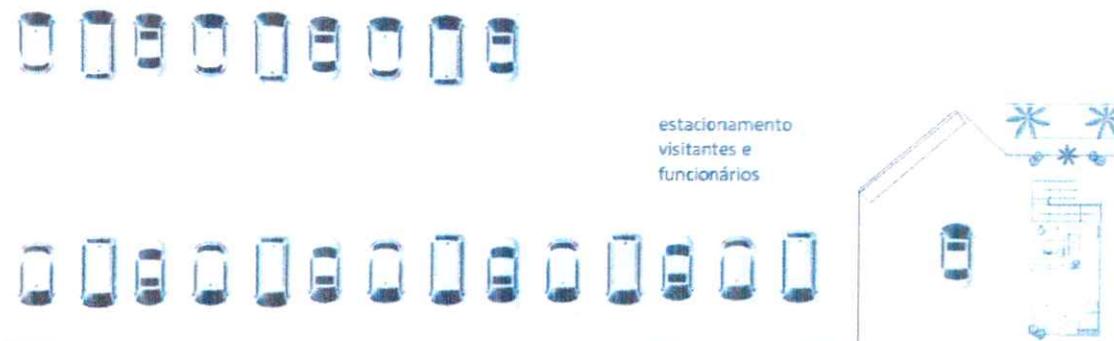
PERSPECTIVA DO EMPREENDIMENTO COMPLETO

[Signature]

ENTRADA DOS VISITANTES E FUNCIONÁRIOS, E ENTRADA DA FROTA



ESTACIONAMENTO DOS VISITANTES E FUNCIONÁRIOS

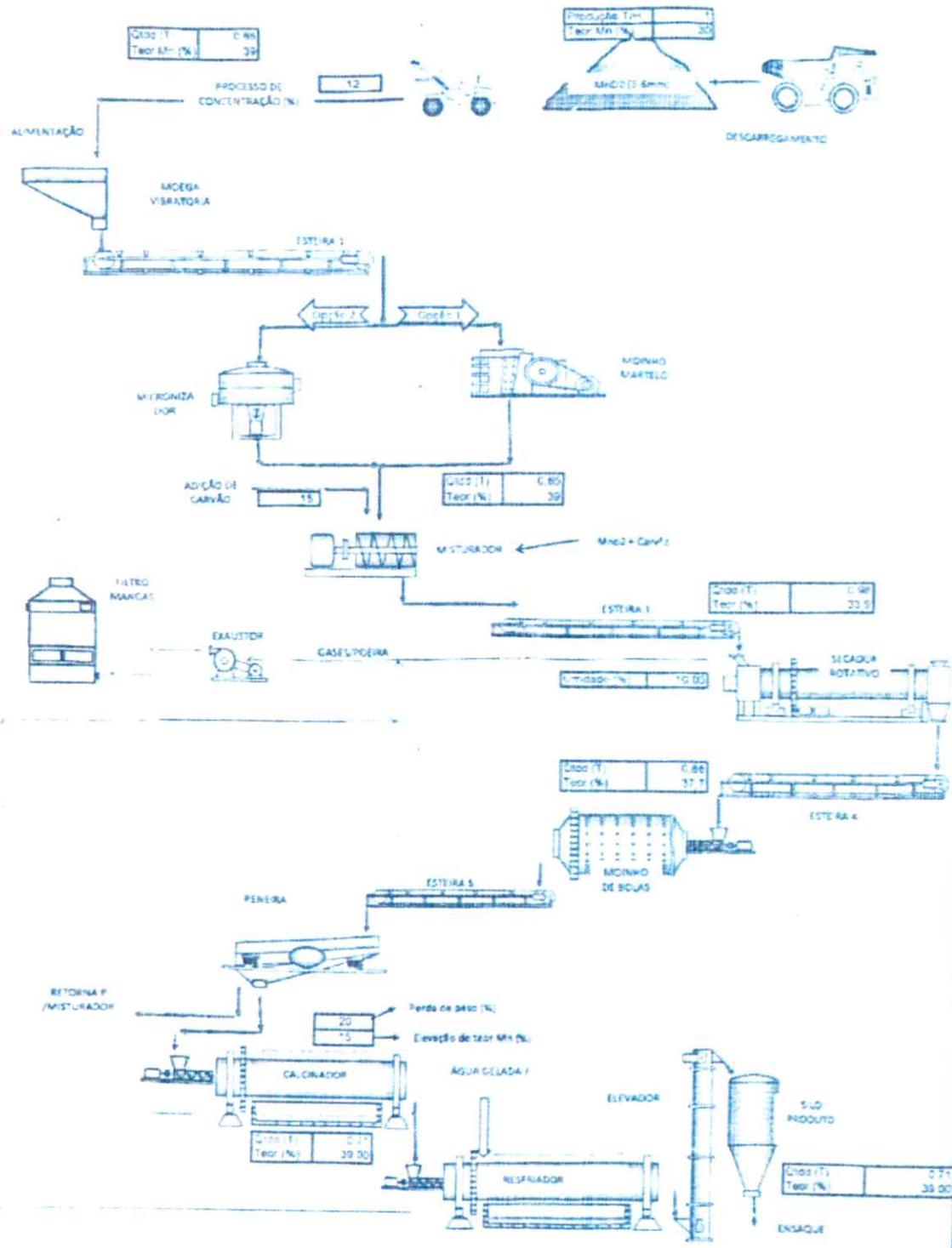


REFEITÓRIO, ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E VESTIÁRIO



Samy

FLUXOGRAMA DA FÁBRICA



Handwritten signature



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALL QUIMICA TECNOLOGIA MINERAL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200073224

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

ARAGUARI
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

24 JANEIRO 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212817391 em 26/01/2022 da Empresa ALL QUIMICA TECNOLOGIA MINERAL LTDA, Nire 31212817391 e protocolo 220124574 - 10/01/2022. Autenticação: 254BB3D25132648FA73E48DF2CB5C44D44B7B655. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/012.457-4 e o código de segurança zGVo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/012.457-4	MGP2200073224	10/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
010.032.641-23	SAMUEL GHIRELLI BORGES



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALL QUIMICA TECNOLOGIA MINERAL LTDA



1. SABES OPPORTUNITY LTDA, com sede na RUA RODOLFO PAIXAO, número 546, SALA 02, bairro / distrito CENTRO, município ARAGUARI - MINAS GERAIS, CEP 38.440-122e no CNPJ/MF sob o nº 19.462.860/0001-75, neste ato representada por seu administrador REPRESENTANTE LEGAL SAMUEL GHIRELLI BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Divorciado(a), nº do CPF 010.032.641-23, documento de identidade MG.581.319, SSP, MG, com domicílio e residência a AVENIDA CORONEL TEODOLINO PEREIRA ARAUJO, número 1228, bairro / distrito CENTRO, município ARAGUARI - MINAS GERAIS, CEP 38.440-062 e

2. SAMUEL GHIRELLI BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Divorciado(a), nº do CPF 010.032.641-23, documento de identidade MG.581.319, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA CORONEL TEODOLINO PEREIRA ARAUJO, número 1228, bairro / distrito CENTRO, município ARAGUARI - MINAS GERAIS, CEP 38.440-062.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de ALL QUIMICA TECNOLOGIA MINERAL LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será LABORATORIO DE PESQUISA QUIMICA, INDUSTRIAL, COMERCIAL E NAO COMERCIAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA JOSIAS BATISTA LEITE, número 367, SALA 01, bairro / distrito BOSQUE, município ARAGUARI - MG, CEP 38.440-280.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 28/01/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), que será integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional até dia 31/12/2023.

§ 1º. As quotas são indivisíveis perante a sociedade

§ 2º. O capital social poderá ser elevado a qualquer época, através decisão sufragada por sócios que representem 75% (Setenta e cinco por cento) do capital votante. Deliberando o aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência para subscrição, na proporção de suas quotas devendo exercê-lo em 30 dias contados da deliberação. Caso os sócios não subscrevam integralmente o aumento do capital, será admitida a subscrição por terceiro(s), desde que ao ingresso do(s) terceiro(s) subscritor(es) não se oponham titulares de ¼ (um quarto) do capital social.

§ 3º. O Capital Social fica assim distribuído entre os quotistas:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
SABES OPPORTUNITY LTDA	99.000	99.000,00
SAMUEL GHIRELLI BORGES	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALL QUIMICA TECNOLOGIA MINERAL LTDA



Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) SAMUEL GHIRELLI BORGES, que assinará isoladamente, salvo posterior deliberação em contrário da maioria do capital votante.

§ 1º. Ao administrador outorga-se todas as atribuições, poderes, direitos e deveres que a lei confere ao administrador de sociedade, facultando-se-lhe, para tanto, a prática de todos os atos ordinários administração da sociedade, bem como sua representação (Código Civil, art. 1.022) ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, em atos e negócios jurídicos relacionados ao objeto social, respondendo entretanto, para com a sociedade e perante terceiros, pelos atos que praticar com violação da lei ou das cláusulas do presente contrato social, notadamente na hipótese da prática de atos que excedam os poderes legal ou contratualmente conferidos aos administradores (atos ultra vires).

§ 2º. O administrador não poderá se utilizar do nome social para a prática de atos estranhos ao objeto social, ainda que no intuito de beneficiar qualquer dos quotistas.

§ 3º. É expressamente vedado a qualquer dos sócios, salvo deliberação unânime, o uso do nome social para a prestação de garantias reais (hipotecárias, pignoratícias ou fiduciárias) ou fidejussórias (aval e fiança), ou para a assunção de qualquer outra obrigação de favor, ainda que a benefício dos próprios sócios, respondendo o sócio pessoalmente pelos excessos ou abusos que praticar.

§ 4º. É expressamente vedada às pessoas físicas dos sócios, mesmo em nome próprio, a prestação de garantias a terceiros, sejam fidejussórias (aval e fiança), sejam reais, e ainda a assunção de quaisquer obrigações de favor perante terceiros, ressalvados os consócios e a SOCIEDADE.

§ 5º. É facultada a designação de administradores não-sócios, nos moldes do artigo 1.061 do Código Civil.

§ 6º. O administrador poderá ter remuneração que, periodicamente e de comum acordo, fixar em reunião e/ou assembleia, mediante deliberação da maioria do capital social.

Cláusula Sétima - A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 1º. Uma vez integralizado o capital social, os sócios não respondem sequer subsidiariamente pelas obrigações da sociedade (artigo 997, VIII, do Código Civil), ressalvados obviamente os casos excepcionais de responsabilidade legal ou de desconsideração da personalidade jurídica.

§ 2º. A sociedade poderá, desde que autorizada por $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante, alterar o objeto social.

Cláusula Oitava - A propriedade das quotas outorga a seus titulares os direitos patrimoniais e pessoais atinentes ao status de sócios, bem como os deveres àqueles conexos.

§ 1º. Os sócios participarão dos lucros e perdas sociais na forma definida na reunião geral dos sócios.

§ 2º. Nas deliberações societárias, cada quota confere direito a um voto.

§ 3º. Em caso de usufruto de quotas, no silêncio o ato que o instituir, o direito de voto tocará ao usufrutuário.

Cláusula Nona - A Reunião Geral de Sócios é o órgão deliberativo máximo e soberano da sociedade, cabendo a cada quota um voto, e devendo as deliberações ser sufragadas, salvo disposição legal ou contratual em contrário, por votos que representem a maioria absoluta do

MÓDULO INTEGRADOR: 6 MGP2200073224



MG72139064

2/6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212817391 em 26/01/2022 da Empresa ALL QUIMICA TECNOLOGIA MINERAL LTDA, Nire 31212817391 e protocolo 220124574 - 10/01/2022. Autenticação: 254BB3D25132648FA73E48DF2CB5C44D44B7B655. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/012.457-4 e o código de segurança ZGVo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Secretária-Geral

pág. 4/11

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALL QUIMICA TECNOLOGIA MINERAL LTDA



capital social, bastando, para lavrarem-se atas, alterações contratuais e permitir-se o registro, tantas assinaturas quantas sejam necessárias para configurar a referida maioria.

§ 1º. Compete privativamente à Reunião Geral de Sócios a alteração do contrato social; a designação e destituição de administradores, bem como a fixação de sua remuneração; a tomada anual de contas e aprovação de demonstrações financeiras; e a deliberação sobre alienação ou oneração de bens imóveis; incorporação, fusão, cisão ou dissolução da sociedade; alienação de quotas entre os consócios; transferência de quotas a não-sócios por ato inter vivos; exercício de direito de retirada; exclusão de sócio; bem como a deliberação sobre qualquer tema tornado controvertido entre os sócios.

§ 2º. A Reunião Geral Ordinária será realizada anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para exame, discussão e votação das matérias previstas no artigo 1078 do Código Civil (tomada de contas, aprovação das demonstrações financeiras, e eventual substituição dos administradores eleitos).

§ 3º. Todos os demais temas mencionados no § 1º, bem como outros de interesse da sociedade, serão debatidos e votados em Reuniões Gerais Extraordinárias, nas quais poderão ser tratadas, inclusive, as matérias mencionadas no parágrafo anterior.

§ 4º. A Reunião Geral torna-se dispensável se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria debatida.

§ 5º. Norteará as Reuniões Gerais de Sócios o princípio da informalidade, quer quanto à convocação, quer quanto à realização do conclave, afastando-se expressamente o regramento dispensado pela Seção V, Capítulo IV, Subtítulo II, Título II, do Livro II da Parte Especial do Código Civil, às Assembleias de Sócios, conforme facultado na norma dispositiva do artigo 1072, § 6º, do mesmo diploma, razão pela qual a convocação, o quorum de instalação, o quorum de deliberação e a lavratura de atas serão reguladas pelo disposto no presente contrato social, não se aplicando sequer supletivamente os artigos 124, 125, 127, 130 e demais normas da Lei 6.404, de 1976, conflitantes com as disposições contratuais.

§ 6º. A convocação para as Reuniões Gerais de Sócios será feita por escrito, através de comunicado entregue em mãos ou pelo correio, eletrônico ou convencional, do qual conste a data, lugar e pauta da reunião, dispensando-se as formalidades de convocação previstas no art. 1.152, § 3º, do Código Civil, ou na Lei 6404, de 1976.

§ 7º. As Reuniões de Sócios instalam-se, em primeira convocação, com a presença de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social; e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 8º. As deliberações serão sufragadas por votos correspondentes à maioria do capital social, ressalvadas as exigências legais (Código Civil, artigo 1.076) ou contratuais de quorum qualificado.

§ 9º. Sempre que as deliberações assembleares forem unâimes, será desnecessária a lavratura de ata, presumindo-se sufragadas unanimemente as deliberações tomadas e efetivadas, salvo se, em cinco dias úteis da implementação da deliberação, a ela se opuser, por escrito, qualquer dos sócios; embora seja recomendável a lavratura das atas, ainda que de forma simplificada.

Cláusula Décima - É vedado aos sócios vender, ceder, transferir ou doar, por qualquer ato inter vivos, parte ou a totalidade de suas quotas sem o prévio e formal consentimento dos demais sócios, tendo estes direito de preferência na aquisição das quotas ofertadas, na proporção das quotas por eles possuídas, inclusive nas alienações entre consócios.

§ 1º. Quanto ao oferecimento de quotas, os interessados responderão ao sócio ofertante no



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALL QUIMICA TECNOLOGIA MINERAL LTDA



prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação prevista no caput desta cláusula.

§ 2º. A ausência de manifestação, consoante o que dispõe o parágrafo anterior, importará na caducidade do direito à preferência aquisitiva.

§ 3º. Não havendo interesse dos demais sócios na aquisição das quotas ofertadas, ou não tendo sido consentida a sua transferência a terceiros, será processada a redução do capital social, com a conseqüente restituição do capital ao sócio ofertante, pelo valor patrimonial constante do Balanço levantado no mês imediatamente anterior ao da redução, assim considerado o patrimônio líquido da sociedade à disposição dos sócios.

§ 4º. Com vistas à verificação do valor patrimonial da sociedade, à disposição dos sócios, será processada a correspondente reavaliação patrimonial, por meio de Laudo de Reavaliação elaborado por profissionais contratados para esse fim, nos termos da legislação pertinente.

§ 5º. A restituição do capital ao sócio retirante será efetuada em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o efetivo registro da redução do capital, no órgão competente.

§ 6º. As parcelas vincendas serão monetariamente atualizadas com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, vindo este a ser extinto ou vedada a sua utilização para os fins aqui previstos, por qualquer outro índice que melhor venha refletir a real desvalorização da moeda nacional, ocorrida no período, acrescidas de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês.

Cláusula Décima Primeira - O falecimento dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, nem interromperá os andamentos dos negócios sociais.

§ 1º. Nos 30 (trinta) dias subsequentes ao falecimento, será realizada Reunião Geral de Sócios na qual deliberar-se-á acerca do ingresso dos herdeiros na sociedade ou a eventual apuração de seus haveres.

§ 2º. O ingresso dos herdeiros do sócio pré-morto na sociedade dependerá de anuência majoritária, computados os votos relativos às quotas deixadas pelo sócio falecido, sendo os herdeiros representados pelo(a) inventariante ou por mandatário(a) com poderes especiais outorgados por todos os sucessores.

§ 3º. Caso o ingresso dos herdeiros do sócio falecido seja obstado por deliberação majoritária, haverá liquidação da(s) quota(s) herdada(s), apurando-se os haveres na forma contratualmente prevista.

§ 4º. Só haverá a liquidação da quota herdada caso a maioria do capital social delibere contrariamente ao ingresso dos herdeiros na SOCIEDADE.

Cláusula Décima Segunda - O sócio apenas poderá exercer o direito de retirada ou recesso nos casos previstos no artigo 1.077 do Código Civil e nas hipóteses reguladas no artigo 137 da Lei de Sociedades Anônimas, devendo fazê-lo no prazo decadencial de 30 dias subsequentes à Reunião Geral de Sócios em que manifestou sua dissidência, mediante notificação admonitória aos demais sócios.

§ único. A apuração de haveres e reembolso do sócio retirante dar-se-á na forma prevista na cláusula décima - quinta.

Cláusula Décima Terceira - A sociedade somente será dissolvida nos casos previstos no artigo 1.087, 1.044 e 1.033 do Código Civil, bem como no artigo 206 da Lei 6.404, de 1976. O falecimento ou impedimento de qualquer dos sócios não implicará a dissolução da sociedade, que manterá a mesma denominação social.

MÓDULO INTEGRADOR: 6 MGP2200073224



MG72139064

4/6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212817391 em 26/01/2022 da Empresa ALL QUIMICA TECNOLOGIA MINERAL LTDA, Nire 31212817391 e protocolo 220124574 - 10/01/2022. Autenticação: 254BB3D25132648FA73E48DF2CB5C44D44B7B655. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/012.457-4 e o código de segurança zGVo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 6/11

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALL QUIMICA TECNOLOGIA MINERAL LTDA



Cláusula Décima Quarta - O sócio que descumprir obrigações legais ou contratuais, praticar atos lesivos à sociedade, violar a boa-fé objetiva ou a affectio societatis, poderá ser excluído da sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social, assegurando-se-lhe a ampla defesa em Reunião Geral Extraordinária especialmente convocada para deliberação sobre a exclusão, nos moldes do artigo 1.085 do Código Civil.

§ único. A apuração de haveres e reembolso do sócio excluído dar-se-á na forma contratualmente prevista.

Cláusula Décima Quinta - A quantificação do reembolso devido em razão do exercício de direito de retirada, da exclusão de sócio, ou da apuração de haveres de herdeiros será parametrizada pelo valor patrimonial das quotas, apurado em balanço especialmente realizado dentro de trinta dias contados da data da notificação do recesso, da exclusão ou do falecimento.

§ 1º. Os valores de reembolso serão pagos em 60 parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em trinta dias após a realização do balanço referido no parágrafo anterior. As parcelas serão descontadas do faturamento líquido da sociedade, na proporção das quotas do sócio excluído, em recesso ou pré-morto. Caso o faturamento líquido não comporte o pagamento do valor total do reembolso após o interregno de 60 meses, deverá a sociedade, em 30 (trinta) dias, promover a venda de ativos para honrar o reembolso.

§ 2º. No escopo de preservação do empreendimento, nenhum reembolso será efetuado nos dois primeiros anos de operação da empresa, ressalvado o caso de apuração de haveres de herdeiros.

§ 3º. Somente no caso de apuração de haveres de herdeiros haverá a incidência de juros, fixados em 0,5% ao mês.

§ 4º. As parcelas vincendas serão monetariamente atualizadas com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, vindo este a ser extinto ou vedada a sua utilização para os fins aqui previstos, por qualquer outro índice que melhor venha refletir a real desvalorização da moeda nacional, ocorrida no período.

§ 5º. A título de multa contratual, o valor do reembolso devido ao sócio excluído será de 80% (oitenta por cento) do valor patrimonial de suas quotas.

Cláusula Décima Sexta - O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano um Balanço Patrimonial, e os lucros ou prejuízos acumulados serão creditados ou debitados na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

§ 1º. A destinação dos lucros, seja para distribuição de dividendos, constituição de reservas ou capitalização, será majoritariamente deliberada.

§ 2º. Os dividendos serão distribuídos aos sócios na proporção definida na reunião geral de sócios.

§ 3º. Os livros e documentos de escrita contábil serão disponibilizados aos sócios anualmente, nos dias 1º de abril de cada ano.

Cláusula Décima Sétima - A sociedade não possui filial, mas reserva-se ao direito de criá-las e fazê-las funcionar em qualquer parte do território nacional, bastando para tanto, a simples alteração deste instrumento destinando-lhes capital, administradores e demais providências cabíveis a tais atos.

Cláusula Décima Oitava - Para os efeitos do disposto no artigo 35, inciso II, da Lei Federal n.º 8.934, de 18.11.94, todos os sócios declaram expressamente que não se acham inclusos nas

MÓDULO INTEGRADOR: 6 MGP2200073224



MG72139064

5/6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212817391 em 26/01/2022 da Empresa ALL QUIMICA TECNOLOGIA MINERAL LTDA, Nire 31212817391 e protocolo 220124574 - 10/01/2022. Autenticação: 254BB3D25132648FA73E48DF2CB5C44D44B7B655. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/012.457-4 e o código de segurança zGVo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 7/11

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALL QUIMICA TECNOLOGIA MINERAL LTDA



proibições de arquivamento legalmente previstas, bem como se encontram desimpedidos de qualquer óbice legal ao exercício de atividades civis e comerciais.

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, quer por lei especial, quer em virtude de condenação criminal a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, § 1º, do Código Civil. Declara, outrossim, a inexistência de condenação por crime que vede o acesso a atividade mercantil, nos termos do Inciso IV do Art. 53 do Dec. 1800, de 1996.

Cláusula Décima Nona - E assim, por acordadas estarem as partes, firmam o presente, declarando aceitá-lo nos exatos termos em que foi lavrado, e obrigando-se a cumprir fielmente o contrato e os deveres anexos insitos ao princípio da boa-fé objetiva, positivado no artigo 422 do novo Código Civil (Lei 10.406, de 10.1.2002), e, para que sejam plenos seus efeitos legais, será providenciado o arquivamento do presente contrato no Registro Público de Empresas Mercantis.

Cláusula Vigésima - Fica eleito o foro de ARAGUARI - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

ARAGUARI, 24 de Janeiro de 2022.

SABES OPPORTUNITY LTDA: Sócio

Representado por: SAMUEL GHIRELLI BORGES

SAMUEL GHIRELLI BORGES

Sócio/Administrador

Fernando Alves Rodrigues

OAB/MG:132.374





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/012.457-4	MGP2200073224	10/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
064.853.416-25	FERNANDO ALVES RODRIGUES
010.032.641-23	SAMUEL GHIRELLI BORGES





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALL QUIMICA TECNOLOGIA MINERAL LTDA, de NIRE 3121281739-1 e protocolado sob o número 22/012.457-4 em 10/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212817391, em 26/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
010.032.641-23	SAMUEL GHIRELLI BORGES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
010.032.641-23	SAMUEL GHIRELLI BORGES
064.853.416-25	FERNANDO ALVES RODRIGUES

Belo Horizonte, quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 26/01/2022, às 07:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 22/012.457-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 26 de janeiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212817391 em 26/01/2022 da Empresa ALL QUIMICA TECNOLOGIA MINERAL LTDA, Nire 31212817391 e protocolo 220124574 - 10/01/2022. Autenticação: 254BB3D25132648FA73E48DF2CB5C44D44B7B655. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/012.457-4 e o código de segurança zGVo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.014.445/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALLQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.12-6-00 - Fabricação de intermediários para fertilizantes 20.93-2-00 - Fabricação de aditivos de uso industrial 22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR-050	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 23 GALPA001
--------------------------	--------------	-------------------------------

CEP 38.446-232	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ARAGUARI	UF MG
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CV_ALVARENGA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (34) 3512-7884
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/09/2023 às 16:37:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **SAMUEL GHIRELLI BORGES**

UIC IDENTIDADE / DER: **MG581319** PC MG

CPF: **010.032.641-23** DATA NASCIMENTO: **05/03/1955**

NÚMERO: **MANOEL BORGES**
OLINA GHIRELLI BORGES

Nº INSCRIÇÃO: **01259880769** VALIDADE: **07/12/2023** 1ª ABILITACAO: **05/04/1973**

OBSERVAÇÕES:
 A ;

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: **ARAGUARI, MG** DATA EMISSAO: **09/12/2020**

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]* **Kleyverson Rezende**
 Diretor DETRAN/MG 41488100099
 ASSINATURA DO SUPERVISOR: MG586061070

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2174070150

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2174070150

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE CATALÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024 as 15:00hs, no gabinete do secretário de Industria, Comercio e Turismo de Catalão, sr. Cairo Roberto dos Santos Batista, reuniu-se os membros do conselho municipal de desenvolvimento para deliberarem sobre a viabilidade de cartas de intenção de empresas interessadas em participar do PRODECAT – Programa de Desenvolvimento de Catalão, instituído pela Lei nº 3.499 de 14 de setembro de 2017. O secretário Cairo Batista abriu a reunião, dando as boas-vindas a todos e a seguir passou a descrever uma a uma das propostas em pauta em número de 21, sendo 16 delas reivindicando áreas no DIMCAT – Distrito Industrial Municipal de Catalão, 02 no Distrito de Pires Belo, em uma área pertencente ao município naquele distrito e 03 no perímetro urbano. Após as exposições, iniciou-se o debate, onde os senhores (a) membros do conselho chegaram ao consenso da viabilidade dos projetos e do tamanho da área viável a ser concedida a cada uma das empresas. As empresas estão relacionadas abaixo nessa ata, junto com o tamanho da área a ser concedida em concessão para cada uma.

- 1- SGP. Tecnologia Ltda ME
Contato – 64- 99950-3101 – Silas Garcia
Av. 20 de agosto, nº 608
Área pretendida – 2.000m²
- 2- Protector Agro-Industria e Comercio Ltda
Contato – 64- 99644-2110 – Angelo Augusto
Av. Principal, nº800 – Pires Belo
Área pretendida – 6.000m²
- 3- Ricca Planejamentos Ltda
Contato – 64- 98128-1465 – Ricardo Silva
Rua Belem, nº632 – Vila Dona Erondina
Área pretendida – 1.000m²
- 4- R&S Engenharia Ltda
Contato – 64- 98112-9136/ 98156-0400 – Elder Luiz
Rua Euripedes da Silva Sales, nº481
Área pretendida – 1.500m²
- 5- BMD Eletromóveis
Contato – 64- 3442-7969/ 99925-5268 – Divino Dias
Rua Delermano Pereira, nº 369 – N.S. de Fátima
Área pretendida – 2.400m²

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

- 6- Lajes União
Contato – 64- 98150-5174/ 3441-3698 – Luciana Assis Fonseca
Rua 92, Q. 15, L11 – Lot Bela Vista
Área pretendida – 8.000m²
- 7- ORL Transportes Ltda
Contato – 64- 99964-4019 – Orlei Souza
Rod. Br 050 s/n – KM286 – São Francisco
Área pretendida – 3.000m²
- 8- Pensar Agronegócios e Serviços Ltda
Contato – 64- 99962-5235 – Marcelo Lourenço
Rua José Matias da Silveira, nº832
Área pretendida – 3.000m²
- 9- W Serviços Rodrigues Eireli
WR Desentupidora
Contato – 3442-3961/99653-3711 – Jorge Fernando
Av. Jose Marcelino, nº 1081, Centro
Área pretendida – 1.800m²
- 10- MS Auto Peças
RS: Avelino Pereira de Campos Neto
Contato – 64- 98119-3950/3411-6910 – Avelino
Rua 309, nº244 – Catalão
Área pretendida – 1.500m²
- 11- Distribuidora Liderança Catalana Eireli-Me
Contato – 64- 99984-7130 – Rakelana
Av. Jose Maria Vieira, nº653 – Santa Helena II
Área pretendida – 2.000m²
- 12- Duda Muck Ltda ME
Contato – 64 99984-2211/3411-7644 – Silvio Felipe Pereira
Av. Doutor Lamartine Pinto de Avelar, nº3802
Área pretendida – 2.000m²
- 13- Kdiesel Peças Serviços e Transportes Ltda
Contato – 64- 99954-9429 – Kelson Henrique Rodrigues da Silva
Rua Augusto Silvestre, nº280, Barracão II – Residencial Liz
Área pretendida – 3.000m²
- 14- GCS Transportes
Contato – 64- 99600-8535 – Gley Cristino
Rua Nassin Agel, nº 394
Área pretendida – 1.000m²
- 15- Sebastião Pires Monteiro ME – Falcão Locadora de Maquinas
Contato – 64 – 99959-1197/3441-2728 – Sebastião Pires
Av. João Neves Vieira, nº 1623

Caio Batista
12/11/2015
90/11/15

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO



Área pretendida – 5.000m²

- 16- Top Alumínio e Toldos Ltda
Contato – 64- 98479-5592/3411-1935
Rua Jose Matias da Silveira, nº 335
Área pretendida – 1.615,26m²
- 17- Casa Bella Planejamentos
Contato – 64 -99998-8031 / 99213-6034 – Luzânia Rosa
Rua Salustiano Oliveira da Paz, nº405
Área pretendida – 2.800m²
- 18- Metal Cat Metalurgica Catalana Ltda
Contato – 64 99658-8476 – Nayara Monteiro
Rua M-01, nº 76 – Bairro Residencial Portal do Lago II
Área pretendida – 1.300,00m²
- 19- Varejão Comércio de Frutas e Verduras LTDA
Contato – 64 99345-2956
Rua 77, nº 181 – Mae de Deus – Ana Paula
Área pretendida – 300m²
- 20- Marcinho Empreendimento Eireli
Contato – 64 99645-4472
Rua 79, S/N Qd. 04, Lt 11 – Loteamento Marcone
Área pretendida – 1.823,66m²
- 21 – ALLquimica Industria e Comercio LTDA
Contato – 64 99936-7264/ 34- 99188-0550
Área pretendida – 10.000m²

No final o secretário Cairo Batista agradeceu a todos pela presença, reafirmando a importância desse dia, onde tantos projetos foram aprovados em um só dia para o desenvolvimento do município. Por ser verdade, todos os presentes firmaram do próprio punho a lista de presença desta reunião.

Cairo Batista
30/05/2015

LISTA DE PRESENÇA

Catalão, 02 de maio de 2024.

Assunto: **Reunião Deliberativa do Conselho de Desenvolvimento de Catalão.**

Convocada via ofício, aconteceu no dia de hoje, 02 de maio de 2024, na sala da secretaria de Industria, Comercio e Turismo, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, as 15:00 horas, uma reunião da Comissão Especial de Planejamento, Implantação E Acompanhamento industrial, instituída pela Lei 3.499 de 14 de setembro de 2017, que criou o programa municipal de geração de emprego e renda e aumento de arrecadação de Catalão, por convocação do Secretário de Industria, Comercio e Turismo, na mesma estavam presentes

(C. J. de E.)

3-28

Luiz Roberto dos Santos Batista

Mário de Almeida

e

João

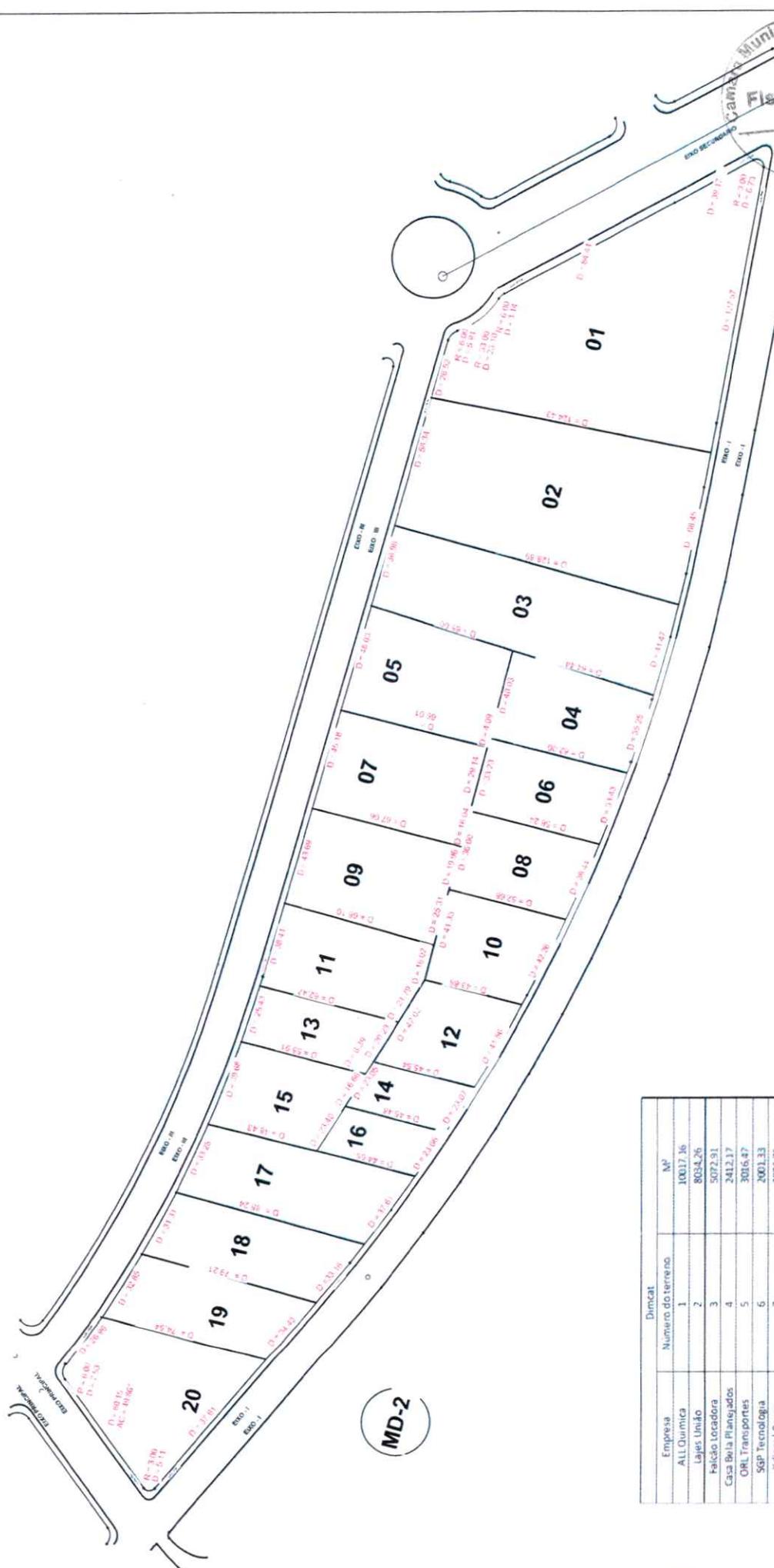


PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

TIPO:	Levantamento Topográfico
LOCAL:	DIMCAI
ENDEREÇO:	Exo I, esquina com Exo Secundário, esquina com Exo III, esquina com Exo Primário
DESCRIÇÃO:	Levantamento topográfico da quadra MD-2 - DIMCAI Desmembramento de uma área de 62.227,64 m² em 20 áreas.
DATA:	Abril/2024
ÁREAS:	TERRENO: 62.227,64 m²
ESCALA:	



RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEONARDO MARRAS DE CASTRO IZIDORA
CRM: 74500 - GO



Empresa	Dimcat	Numero do terreno	M²
ALLourmica	1	10017,16	
Lajes União	2	8034,26	
Falção Locadora	3	5072,91	
Casa Bela Planejados	4	2412,17	
ORL Transportes	5	3016,47	
SGP Tecnologia	6	2001,33	
Kidnessi Psicas	7	3006,75	
Distribuidora Liderança	8	2003,37	
Pensar Agronegócios	9	3006,57	
Duda Much	10	2005,09	
M5 Auto Peça	11	2509,10	
R&S Engenharia LTDA	12	1510,86	
WR Desentupidora	13	1800,01	
Recca Planejamento LTDA	14	1002,18	
Área Remanescente 01	15	1995,56	
Área Remanescente 02	16	1008,36	
Área Remanescente 03	17	3090,55	
Área Remanescente 04	18	2504,09	
Área Remanescente 05	19	2409,43	
Área Remanescente 06	20	3881,40	
Área total dos lotes		62227,64	
Área total da quadra		62227,64	

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE FAIXA DE TERRENO NO DIMCAT.**

Levantamento topográfico de uma faixa de terreno localizada no DIMCAT com área de 62.227,64 m², separada em vinte áreas, localizada no Eixo III, esquina com o Eixo Principal, esquina com o Eixo 1, esquina com Eixo Secundário, no DIMCAT – Distrito Industrial Municipal de Catalão –, MD-2, localizadas no município de Catalão – GO, com as seguintes medidas e confrontações:

- **1ª Área:**

Pela frente, lado par, mede-se **127,57 metros** e confronta com o Eixo I, tendo uma confluência de 6,35 metros com o Eixo secundário; na linha dos fundos, mede-se **26,52 metros** e confronta com Eixo III; pelo lado direito, mede **124,43, metros**, onde confronta durante esse perímetro com a 2ª área deste levantamento; por fim, pelo lado esquerdo com um formato irregular, inicia-se no ponto do fundo com uma confluência de **5,91** metros, depois percorre **23,10** metros, após com uma confluência à esquerda com uma medida de **3,14** metros, daí vira-se a direita e percorre **123,61** metros, confrontando todo o trajeto com o Eixo Secundário; perfazendo assim uma **Área Total de 10.017,16m²**.

- **2ª Área:**

Pela frente, lado par, mede-se **68,45 metros** e confronta com o Eixo I; na linha dos fundos, mede-se **58,34 metros** e confronta com o Eixo II; pelo lado direito, mede **128,89 metros**, onde confronta com a 3ª área deste levantamento; por fim, pelo lado esquerdo mede-se **124,43 metros** e confronta durante esse perímetro com a 1ª área deste levantamento; perfazendo assim uma **Área Total de 8.034,26m²**.

- **3ª Área:**

Pela frente, lado par, mede-se **41,47 metros** e confronta com o Eixo I; na linha dos fundos, mede-se **36,38 metros** e confronta com o Eixo II; pelo lado direito, mede **129,44 metros**, onde confronta com a 4ª área deste levantamento; por fim, pelo lado esquerdo mede-se **128,89 metros** e confronta durante esse perímetro com a 2ª área deste levantamento; perfazendo assim uma **Área Total de 5.072,91m²**.

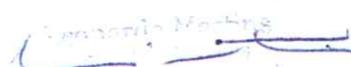
- **4ª Área:**

Pela frente, lado par, mede-se **35,25 metros** e confronta com o Eixo I; na linha dos fundos, mede-se **40,03 metros** e confronta com a 5ª área deste levantamento; pelo lado direito, mede **62,00 metros**, onde confronta com a 6ª área deste levantamento; por fim, pelo lado esquerdo mede-se **64,44 metros** e confronta durante esse perímetro com a 3ª área deste levantamento; perfazendo assim uma **Área Total de 2.412,17m²**.

- **5ª Área:**

Pela frente, lado ímpar, mede-se **48,03 metros** e confronta com o Eixo III; na linha dos fundos, mede-se **44,12 metros** e confronta **4,09** metros com a 6ª área deste levantamento e **40,03** metros confronta com 4ª área deste levantamento; pelo lado direito, mede **65,00 metros**, onde confronta com a 3ª área deste levantamento; por fim, pelo lado esquerdo mede-se **66,01**

Responsável Técnico: Leonardo Martins de Castro Teixeira, inscrito no CREA n.º 7455/D-GO.
Área Levantada: 62.227,64 m².

Leonardo Martins


metros e confronta durante esse perímetro com a 7ª área deste levantamento; perfazendo assim uma **Área Total de 3.016,47m²**.

- **6ª Área:**

Pela frente, lado par, mede-se **33,43 metros** e confronta com o Eixo I; na linha dos fundos, mede-se **33,23 metros** e confronta com a 5ª e 7ª área deste levantamento, sendo **29,17 metros** com a 5ª área e **4,09 metros** com a 7ª área; pelo lado direito, mede **58,24 metros**, onde confronta com a 8ª área deste levantamento; por fim, pelo lado esquerdo mede-se **62,00 metros** e confronta durante esse perímetro com a 4ª área deste levantamento; perfazendo assim uma **Área Total de 2.001,33m²**.

- **7ª Área:**

Pela frente, lado ímpar, mede-se **45,18 metros** e confronta com o Eixo III; na linha dos fundos, mede-se **45,18 metros** e confronta **29,14 metros** com a 6ª área deste levantamento e **16,04 metros** confronta com 8ª área deste levantamento; pelo lado direito, mede **66,01 metros**, onde confronta com a 5ª área deste levantamento; por fim, pelo lado esquerdo mede-se **67,06 metros** e confronta durante esse perímetro com a 9ª área deste levantamento; perfazendo assim uma **Área Total de 3.006,75m²**.

- **8ª Área:**

Pela frente, lado par, mede-se **36,44 metros** e confronta com o Eixo I; na linha dos fundos, mede-se **36,00 metros** e confronta com a 9 e 7ª área deste levantamento, sendo **16,04 metros** com a 7ª área e **19,96 metros** com a 9ª área; pelo lado direito, mede **52,68 metros**, onde confronta com a 10ª área deste levantamento; por fim, pelo lado esquerdo mede-se **58,27 metros** e confronta durante esse perímetro com a 6ª área deste levantamento; perfazendo assim uma **Área Total de 2.003,37m²**.

- **9ª Área:**

Pela frente, lado ímpar, mede-se **43,69 metros** e confronta com o Eixo III; na linha dos fundos, mede-se **45,27 metros** e confronta **19,96 metros** com a 8ª área deste levantamento e **25,31 metros** confronta com 10ª área deste levantamento; pelo lado direito, mede **67,06 metros**, onde confronta com a 7ª área deste levantamento; por fim, pelo lado esquerdo mede-se **68,10 metros** e confronta durante esse perímetro com a 11ª área deste levantamento; perfazendo assim uma **Área Total de 3.006,57m²**.

- **10ª Área:**

Pela frente, lado par, mede-se **42,26 metros** e confronta com o Eixo I; na linha dos fundos, mede-se **41,33 metros** e confronta com a 9 e 11ª área deste levantamento, sendo **16,02 metros** com a 11ª área e **25,31 metros** com a 9ª área; pelo lado direito, mede **43,88 metros**, onde confronta com a 12ª área deste levantamento; por fim, pelo lado esquerdo mede-se **52,68 metros** e confronta durante esse perímetro com a 8ª área deste levantamento; perfazendo assim uma **Área Total de 2.005,09m²**.

- **11ª Área:**

Pela frente, lado ímpar, mede-se **38,41 metros** e confronta com o Eixo III; na linha dos fundos, mede-se **16,02 metros** e confronta e confronta com a 10ª área deste levantamento; pelo lado direito, mede-se **68,10 metros** e confronta com a 9ª área deste levantamento; por fim, pelo lado esquerdo de forma irregular, inicia-se no ponto do Eixo III em direção ao fundo percorrendo





62,47 metros onde confronta com a 13ª área deste levantamento; daí vira-se a esquerda e percorre 21,79 metros confrontando com a 12ª área deste levantamento, finalizando assim esta confrontação; perfazendo assim uma **Área Total de 2.509,10m²**.

- **12ª Área:**

Pela frente, lado par, mede-se **41,26 metros** e confronta com o Eixo I; na linha dos fundos, mede-se **42,02 metros** e confronta com a 13ª e 11ª área deste levantamento, sendo **21,79 metros** com a 11ª área e **20,23 metros** com a 13ª área; pelo lado direito, mede **45,54 metros**, onde confronta com a 14ª área deste levantamento; por fim, pelo lado esquerdo mede-se **43,88 metros** e confronta durante esse perímetro com a 10ª área deste levantamento; perfazendo assim uma **Área Total de 1.510,86m²**.

- **13ª Área:**

Pela frente, lado ímpar, mede-se **25,43 metros** e confronta com o Eixo III; na linha dos fundos, mede-se **26,62 metros** e confronta **6,39 metros** com a 14ª área deste levantamento e **20,23 metros** confronta com 12ª área deste levantamento; pelo lado direito, mede **62,47 metros**, onde confronta com a 11ª área deste levantamento; por fim, pelo lado esquerdo mede-se **55,91 metros** e confronta durante esse perímetro com a 15ª área deste levantamento; perfazendo assim uma **Área Total de 1.800,01m**

- **14ª Área:**

Pela frente, lado par, mede-se **23,07 metros** e confronta com o Eixo I; na linha dos fundos, mede-se **23,05 metros** e confronta com a 13ª e 15ª área deste levantamento, sendo **6,39 metros** com a 13ª área e **16,66 metros** com a 13ª área; pelo lado direito, mede **45,48 metros**, onde confronta com a 16ª área deste levantamento; por fim, pelo lado esquerdo mede-se **45,54 metros** e confronta durante esse perímetro com a 12ª área deste levantamento; perfazendo assim uma **Área Total de 1.002,18 m²**.

- **15ª Área:**

Pela frente, lado ímpar, mede-se **39,68 metros** e confronta com o Eixo III; na linha dos fundos, mede-se **40,06 metros** e confronta **16,66 metros** com a 14ª área deste levantamento e **23,40 metros** confronta com 16ª área deste levantamento; pelo lado direito, mede **55,91 metros**, onde confronta com a 13ª área deste levantamento; por fim, pelo lado esquerdo mede-se **48,43 metros** e confronta durante esse perímetro com a 17ª área deste levantamento; perfazendo assim uma **Área Total de 1.995,58m²**.

- **16ª Área:**

Pela frente, lado par, mede-se **23,66 metros** e confronta com o Eixo I; na linha dos fundos, mede-se **23,40 metros** e confronta com a 15ª área deste levantamento; pelo lado direito, mede **44,65 metros**, onde confronta com a 17ª área deste levantamento; por fim, pelo lado esquerdo mede-se **45,48 metros** e confronta durante esse perímetro com a 12ª área deste levantamento; perfazendo assim uma **Área Total de 1.008,36 m²**.

- **17ª Área:**

Pela frente, lado par, mede-se **37,61 metros** e confronta com o Eixo I; na linha dos fundos, mede-se **33,28 metros** e confronta com o Eixo II; pelo lado direito, mede **85,24 metros**, onde confronta com a 18ª área deste levantamento; por fim, pelo lado esquerdo mede-se **93,08**



metros e confronta durante esse perímetro com a da 15ª e 16ª área deste levantamento, sendo **48,43 metros** com a 15ª área e **44,65 metros** com a 16ª área; perfazendo assim uma **Área Total de 3.030,55m²**.

- **18ª Área:**

Pela frente, lado par, mede-se **33,16 metros** e confronta com o Eixo I; na linha dos fundos, mede-se **31,31 metros** e confronta com o Eixo II; pelo lado direito, mede **79,21 metros**, onde confronta com a 19ª área deste levantamento; por fim, pelo lado esquerdo mede-se **85,24 metros** e confronta durante esse perímetro com a da 17ª área deste levantamento; perfazendo assim uma **Área Total de 2.504,09m²**.

- **19ª Área:**

Pela frente, lado par, mede-se **34,43 metros** e confronta com o Eixo I; na linha dos fundos, mede-se **32,85 metros** e confronta com o Eixo II; pelo lado direito, mede **74,54 metros**, onde confronta com a 20ª área deste levantamento; por fim, pelo lado esquerdo mede-se **79,21 metros** e confronta durante esse perímetro com a da 18ª área deste levantamento; perfazendo assim uma **Área Total de 2.409,43 m²**.

- **20ª Área:**

Pela frente, lado par, mede-se **37,61 metros** e confronta com o Eixo I, tendo uma confluência de **5,11 metros** com o Eixo Principal; na linha dos fundos, mede-se **26,96 metros** e confronta com Eixo III e contem uma confluência de **7,53 metros** com o Eixo Principal; pelo lado direito, mede **49,86, metros**, onde confronta durante esse perímetro com a o Eixo Principal; por fim, pelo lado esquerdo mede-se **74,54 metros** e confronta com a 19ª área deste levantamento; perfazendo assim uma **Área Total de 3.881,40m²**.

Catalão, 10 de abril de 2023.

Leonardo Martins de Castro Teixeira
Secretário Municipal de Obras



República Federativa do Brasil
Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto nº 2060 de 19 de maio de 2023, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- Um terreno, situado no **DISTRITO INDUSTRIAL MUNICIPAL-DIMCAT**, com uma área de **10.017,16.m²** localizado no **EIXO-I e Eixo Secundário, MD-2, LOTE 01**, nesta Cidade, de propriedade do **MUNICÍPIO DE CATALÃO**.

O Imóvel fica avaliado em **R\$ 208.500,00 (Duzentos e Oito Mil e Quinhentos Reais)**.

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 21 de Maio de 2024.



Adriano Patrício Rodrigues de Souza



Inhorico Pereira da Costa



Hélio Fernandes Leão

Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

REQUERIMENTO

Razão Social: Allquimica Industria e Comercio LTDA
Nome Fantasia: Allquimica
CNPJ: 45.014.445/0001-69
Endereço: Rua Rodolfo Paixão, nº546, sl02 – Araguari-MG
Telefones: (64) 99936-7264 / (34) 99188-0550
E-mail:
Nome Responsável: Samuel Ghirelli Borges
CPF Responsável: 010.032.641-23

Venho por meio desta solicitar dentro do programa PRODECAT instituído pela Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo a concessão de direito real de uso de terreno, com área aproximada de 10.000m², com a finalidade de ampliação da empresa e colaborando com o crescimento econômico de Catalão, aumentando a geração de empregos e o pagamento de tributos ao município.

Catalão, 21 de maio de 2024.

SAMUEL GHIRELLI Assinado de forma digital
por SAMUEL GHIRELLI
BORGES:0100326 BORGES:01003264123
4123 Dados: 2024.05.27
11:27:56 -03'00'

ALLQUIMICA Assinado de forma
digital por
INDUSTRIA E ALLQUIMICA
COMERCIO INDUSTRIA E
LTDA:450144500016
445000169 LTDA:450144500016
Dados: 2024.05.27
11:32:00 -03'00'

ASSINATURA DO REQUERENTE

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa Allquimica Industria e Comercio LTDA, devidamente inscrita no sob o **CNPJ** nº 45.014.445/0001-69, localizada no endereço Rua Rodolfo Paixão, nº546, sl02 – Araguari-MG, por intermédio de seu representante legal Samuel Ghirelli Borges, e para os fins de cumprimento do exigido na Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, presente no programa PRODECAT, pela Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, **SE COMPROMETE** a comprovar mensalmente, a título de fiscalização municipal, e cumprimento dos quesitos necessários a concessão de direito real de uso de terreno, através de cópia da guia de INSS ou FGTS, e anualmente, através da cópia de RAIS, o número de empregos diretos gerados, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas na presente Lei e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Catalão, 21 de maio de 2024.

SAMUEL GHIRELLI
BORGES:0100326
4123

Assinado de forma digital
por SAMUEL GHIRELLI
BORGES:01003264123
Dados: 2024.05.27
11:29:51 -03'00'

ALLQUIMICA Assinado de forma
INDUSTRIA E digital por
COMERCIO ALLQUIMICA
LTDA:45014 INDUSTRIA E
445000169 COMERCIO
Dados: 2024.05.27
11:30:39 -03'00'

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO

A empresa Allquimica Industria e Comercio LTDA, devidamente inscrita no sob o **CNPJ** nº 45.014.445/0001-69, localizada no endereço Rua Rodolfo Paixão, nº546, sl02 – Araguari-MG, por intermédio de seu representante legal Samuel Ghirelli Borges, e para os fins de cumprimento do exigido na Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, presente no programa PRODECAT, pela Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, **DECLARA** que tem pleno conhecimento desta Lei e seus Anexos, bem como de que recebeu todas as informações, orientações e documentos necessários, os quais possibilitam o correto cumprimento dos quesitos necessários a concessão de direito real de uso de terreno, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas na presente Lei e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Catalão, 21 de maio de 2024.

**SAMUEL
GHIRELLI**
BORGES:010032
64123

Assinado de forma
digital por SAMUEL
GHIRELLI
BORGES:01003264123
Dados: 2024.05.27
11:28:36 -03'00'

ALLQUIMICA
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:45014445
000169

Assinado de forma
digital por ALLQUIMICA
INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:45014445000169
Dados: 2024.05.27
11:31:07 -03'00'

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.014.445/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ALLQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.12-6-00 - Fabricação de intermediários para fertilizantes
20.93-2-00 - Fabricação de aditivos de uso industrial
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR-050	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 23 GALPAO01
---------------------------------	---------------------	--------------------------------------

CEP 38.446-232	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ARAGUARI	UF MG
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CV_ALVARENGA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (34) 3512-7884
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/06/2024** às **10:47:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

45.014.445/0001-69

NOME EMPRESARIAL:

ALLQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SAMUEL GHIRELLI BORGES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

SABES OPPORTUNITY LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

SAMUEL GHIRELLI BORGES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/06/2024 às 10:47 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALLQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 45.014.445/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:19 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **DDA6.606C.B0E4.33F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 45061984

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
ALLQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**CNPJ
45.014.445/0001-69**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.555.623.340

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 12 JUNHO DE 2024

HORA: 10:46:53:7